



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 3.724, DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Denomina-se de Rua José Antônio Pereira a via pública nesta cidade, em local que especifica."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada de RUA JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, a via pública que se inicia na esquina da Avenida Dário Grossi e termina com divisa de terrenos pertencentes a Wanderlúcio Pereira, no Bairro Pouso Alegre, nesta cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias necessárias para o cumprimento do art. 1º, desta lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), 10 de julho de 2017.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

1869

1877

MANHUAÇU